

### **EDITAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA (FESTA DE JUNHO) 2025.

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a captação de ofertas de pessoas a realização de Chamamento Público de pessoas Físicas ou Jurídicas para ofertas de cotas de Patrocínio para a realização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (Festa de Junho) 2025 a ser realizada de 19 a 22 de junho 2025 no município de Mateus Leme.
- 1.2 Estima-se com o presente chamamento a disponibilização de 05 (chancelas) de patrocínio, totalizando 22 (vinte e duas) cotas, conforme disposto na descrição de cotas do ANEXO I. Os patrocinadores contam com pacote de acordo com o plano de publicidade abaixo especificado:
- 1.3 O evento a ser patrocinado, visa propiciar entretenimento e cultura de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade e região. Observa-se que as festividades atraem um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional e estadual, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda. Portanto, para realizar eventos deste porte, faz se necessária a participação e cooperação de empresas privadas e públicas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das às empresas cumprirem seu papel social perante o município.

#### 2 – DESCRIÇÃO DAS COTAS

ITEM	СОТА	QUANT. DISPONÍVEL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO
01	APRESENTA	01 COTA	APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador ANTES à identidade visual do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows;	R\$ 300.000,00
			PUBLICIDADE DIGITAL: Inserção	



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

			de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento;	
			AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento;	
			ESPAÇO FÍSICO: Espaço (1 unidade de 5m x 2m), Espaço para distribuição de brindes e ações promocionais cedido pela própria patrocinadora, em espaço designado pela prefeitura de Mateus Leme;	9
72	MATI	EUSLE	PROMOTORES: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais no palco e na área do evento e 10 minutos de fala no palco por dia.	G. 193
02	OURO	02 COTAS	APRESENTADOR	R\$ 200.000,00
			DO EVENTO:	(CADA COTA)
			patrocinador do evento, citações	
			diárias durante o	



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

			evento e abertura dos shows;	
			PUBLICIDADE DIGITAL: Inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador;	
			PROMOTORES: disponibilidade de distribuição de brindes promocionais na área do evento;	
			AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de	
			interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento.	
03	PRATA	04 COTAS	APRESENTADOR	<b>R\$ 100.000,00</b> (CADA COTA)
12	112	V	DO EVENTO: nome do	(CADA COTA)
	MAT	,	patrocinador do	6.1
		FUSIF	evento, citações diárias durante o	
			evento e abertura	
			dos shows;	
			PUBLICIDADE	
			DIGITAL: inserção	
			de logomarca em todo o material de	
			redes sociais e	
			visual nos telões	
			durante o evento	



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

			como patrocinador;	
04	APOIO - 1	05 COTAS	AÇÕES PROMOCIONAIS: disponibilidade de outras ações de interesse do patrocinador, desde que aprovado pela organização do evento.  APRESENTADOR DO EVENTO: nome do patrocinador do evento, citações diárias durante o evento e abertura dos shows;	R\$ 20.000,00 (CADA COTA)
		2	PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como	9
05	APOIO - 2	10 COTAS	patrocinador.  PUBLICIDADE DIGITAL: inserção de logomarca em todo o material de redes sociais e visual nos telões durante o evento como patrocinador;	<b>R\$ 5.000,00</b> (CADA COTA)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital.
- 3.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 3.3 É vedada a participação de patrocínio de pessoas jurídicas que:
- I Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II Agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III Violarem as normas de postura do Município;
- IV Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V Caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência e/ou das pessoas idosas.

## 4. DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

- 4.1 O (a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados indicado no ANEXO I deste TR.
- 4.2. A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO II deste TR.
- 4.2.1 O valor ofertado e a chancela pretendida para a Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (festa de Junho) 2025, será o valor mínimo respectivo de cada cota.
- 4.3 A apresentação de propostas poderá ser feita no período de **02.06.2025 a 05.06.2025**.

## 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 entrega da documentação para Manifestação de Interesse de Patrocínio Anexo II deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Rua Pereira Guimarães nº 08, Centro, Município de Mateus Leme/MG, até às 09:00 horas do dia 05.06.2025, devidamente acompanhados dos documentos e informações de que tratam os itens 6 deste TR.
- 5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.3. Após o encerramento das propostas serão admitidos novos interessados em realizar o credenciamento, contudo, ficam sujeitos as quantidades de patrocínios e divulgações disponíveis conforme a data da assinatura do contrato e pagamento da cota.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PATROCINADOR:

6.1 A Prefeitura Municipal de Mateus Leme – MG, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura e Assessoria de Comunicação, avaliará as propostas apresentadas e sua conformidade com os limites estabelecidos no Termo de



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, Anexo I deste chamamento Público, aprovando-as por meio de **ordem cronológica de credenciamento**, divulgando e comunicando ao patrocinador a aprovação de seu credenciamento, bem como o cientificando-o sobre a necessidade de realização do pagamento correspondente a cota de patrocínio em até 24 (vinte e quatro horas) após sua aprovação.

- 6.1.1 O pagamento da cota será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda em nome do credenciado.
- 6.2 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município lista dos interessados, bem como a classificação cronológica.
- 6.3 O PATROCINADOR que não realizar o pagamento dentro do prazo estipulado no ltem 9.1 perderá a reserva da cota, podendo ser convocado o próximo interessado classificado.

#### 7. DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 7.1 Os PATROCINADORES com credenciamentos aprovados e quitados, deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, localizada na Praça Álvaro Lima nº 33, centro, Mateus Leme, até o dia **09.06.25**, sob pena de decair do direito de patrocínio.
- 7.2 O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma deste TR.
- 7.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:
- i. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- ii. Em caso de falência;
- iii. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuênciado MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.
- 7.4 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da Festa de Santo Antônio, São Sebastião e Cavalhada (Festa de Junho) 2025.

#### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1 Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
- i.- Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
- ii.- Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:

- 9.1 Cumprir com o objeto previsto neste Termo de Referência.
- 9.2 Executar o objeto, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.
- 9.3 Alinhar e aprovar com a Prefeitura Municipal de Mateus Leme MG, em tempo hábil, as aplicações de marca e ações de merchandising;



# MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4 Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme MG, previamente à realização das contrapartidas, todas as ações pretendidas dentre as previstas, considerando os preceitos legais;
- 9.5 Apresentar todas as documentações que se fizerem necessárias para realização de ações promocionais;
- 9.6 Não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à consecução do objetivo deste contrato, trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 9.7. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio.
- 9.8 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município de Mateus Leme MG qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 9.9 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município de Mateus Leme MG qualquer ônus.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME:

- 10.1 Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas:
- 10.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 10.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 10.4 Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Ao MUNICÍPIO DE MATEUS LEME reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.
- 11.2 Para fins de direito de imagem, os patrocinadores selecionados autorizam expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em demais instrumentos de publicidades alusivos ao evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.



11.3 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

Mateus Leme, 23 de maio 2025.

Giancarlo Francisco de Carvalho Assessor de Licitações e Contratos